



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO



ASSUNTO: Contratação "in house" da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., na área da Cultura e dos Eventos	INFORMAÇÃO N.º: 47/DAF/2023
	NIPG: 564/23
	DATA: 2023/01/10

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p>DESPACHO:</p> <p>À Reunião 10-01-2023</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 10-01-2023</p>  <p>Helena Pola</p>
--	---

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Solicitou V. Exa. que me pronunciasse sobre a possibilidade de ser efetuada a contratação "in house" de uma prestação de serviços à empresa municipal Nazaré Qualifica, na área da cultura e dos eventos.

Isto porque, não dispondo o nosso Mapa de Pessoal do número de trabalhadores suficientes para garantir o correto funcionamento das áreas em questão, a autarquia tem vindo a colmatar essa ausência de recursos humanos através, designadamente, da celebração de um contrato-programa com a Nazaré Qualifica.

Pelo que, V. Exa. intenciona saber se, do ponto de vista legal, é possível estabelecer-se esta relação contratual "in house" – o que passarei a informar, já de seguida.

1) Definição e enquadramento de uma contratação “in house”

Por regra, quando uma Autarquia solicita produtos ou serviços a terceiros (operadores económicos) está obrigada a recorrer ao mercado, cumprindo o quadro normativo legal relativo à contratação pública.

Todavia, a sujeição da Autarquia às regras de mercado pode, em determinados casos, não fazer sentido e, por isso, atualmente, resulta, quer da Jurisprudência Europeia (máxime Diretiva n.º 2014/24/UE) quer da legislação nacional (Código dos Contratos Públicos – adiante CCP), o entendimento de que existem determinados tipos de contratos, celebrados por entidades públicas, que não estão abrangidos pelo âmbito de aplicação do Direito da União Europeia, em matéria de contratos públicos: são os denominados contratos “in house”.

A exceção da aplicação das regras da contratação pública nos contratos “in house” assenta na relação de estreita dependência entre os seus contraentes.

Como se processa, então, este regime de contratação?

2) Sobre o regime legal

Estipula o n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP, sob a epígrafe “Contratos no âmbito do setor público”, que:

Artigo 5.º-A

Contratos no âmbito do setor público

1 — A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A entidade adjudicante exerça, direta ou indiretamente, sobre a atividade da outra pessoa coletiva, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;

b) A entidade controlada desenvolva mais de 80 % da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante ou entidades adjudicantes que a controlam, ou por outra ou outras entidades controladas por aquela ou aquelas entidades adjudicantes, consoante se trate de controlo isolado ou conjunto;

c) Não haja participação direta de capital privado na pessoa coletiva controlada, com exceção de formas de participação de capital privado sem poderes de controlo e sem bloqueio eventualmente exigidas por disposições especiais, em conformidade com os Tratados da União Europeia, e que não exerçam influência decisiva na pessoa coletiva controlada.

Assim, o regime da contratação *“in house”*, permite a celebração de contratos sem necessidade de aplicação da parte II do CCP (regras de escolha e tramitação de procedimentos pré-contratuais públicos).

Mas, para que seja possível a aplicabilidade deste regime é necessário que se encontrem preenchidos três requisitos distintos:

- i. a entidade adjudicante exerça, isolada ou conjuntamente, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus serviços;
- ii. a entidade controlada desenvolva mais de 80% da sua atividade no âmbito das funções que lhe foram confiadas; e
- iii. não haja participação direta de capital privado na entidade controlada, com as exceções previstas na lei.

Analisando o cumprimento destes requisitos (cumulativos), na relação entre a Câmara Municipal (adiante CMN) e a Empresa Municipal Nazaré Qualifica (adiante NQ), resulta:

- i. A CMN exerce sobre a NQ um controlo análogo isolado, nos termos do n.º 3 do citado artigo 5.º-A, na medida em que, detendo 100% do capital social da empresa municipal, é a única entidade que nomeia o seu representante na Assembleia Geral da empresa; é a única entidade que nomeia os membros do órgão executivo (Conselho de Gerência), e é a única entidade que pode exercer uma influência decisiva sobre os objetivos estratégicos e as decisões relevantes a tomar pela empresa municipal.

3 — Para efeitos do n.º 1, entende-se que existe controlo análogo isolado quando uma única entidade adjudicante pode exercer uma influência decisiva sobre os objetivos estratégicos e as decisões relevantes da entidade controlada.

- ii. A NQ desenvolve toda a sua atividade no âmbito das funções que lhe foram confiadas – porquanto apenas atua na prossecução dos objetivos e missão constantes dos seus Estatutos, aprovados pela Assembleia Municipal da Nazaré;
- iii. Como já se disse, o Município da Nazaré detém 100 % do capital social da NQ, pelo que não existem entidades privadas associadas na empresa municipal.

Pelo que, concluímos, com toda a certeza, que, na relação entre a CMN e a NQ pode ser adotado o regime da contratação *“in house”*, previsto no n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP.

Com efeito, a aplicação do CCP nestes casos seria prejudicial ao interesse público por duplicar recursos e atrasar soluções que estão ao dispor da Administração *“sem sair de casa”*.

3) Do parecer

Considerando que:

- A. A NQ é uma empresa local municipal que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, visando, entre outros objetivos estatutários, a prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto;
- B. A NQ pode prestar esses serviços ao Município da Nazaré, de forma direta ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa;
- C. No âmbito da prossecução da estratégia e programação cultural, se objetiva dispor de meios humanos suficientes à correta organização e funcionamento desse planeamento camarário;
- D. Pretende-se incumbir a NQ para a realização da referida prestação de serviços, em face do enquadramento legal aplicável (cfr. artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - "RJAEI") e, nessa conformidade, se entende que o instrumento contratual mais adequado é o contrato de prestação de serviços, em regime de contratação "in house", ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos;
- E. O serviço a prestar pela NQ configura uma prestação de serviços, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEI;
- F. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente "A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições; a) a entidade adjudicante exerça, isolada ou conjuntamente, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus serviços; b) a entidade controlada desenvolva mais de 80% da sua atividade no âmbito das funções que lhe foram confiadas; c) não haja participação direta de capital privado na entidade controlada, com as exceções previstas na lei";
- G. Este normativo consagra a chamada contratação "in house" no sentido de que resulta de contratos celebrados entre uma entidade pública e outra que é o prolongamento da sua atividade, existindo um controlo da primeira sobre a segunda decorrente de uma relação de dependência jurídica;

- H. Para a configuração de um contrato como “in house”, é necessária a verificação cumulativa dos três requisitos enunciados na lei – o que se verifica, conforme explanado no ponto 2);
- I. Cumpridos os requisitos suprarreferidos, concluem-se estarem reunidas as condições necessárias para qualificar uma relação jurídica de contratação “in house”, que tem como efeito a sua exclusão da aplicação da Parte II do CCP;
- J. Os meios financeiros inscritos no contrato cuja aprovação ora se propõe foram apurados através de avaliações orçamentais baseadas em estimativas dos preços suportados em consultas exploratórias ao mercado, em procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos pelo Município, e no conhecimento interno, quer do Município, quer da NQ, considerando o histórico de atividade de ambas as Partes;
- K. A prestação da NQ será feita por recursos humanos próprios, a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, porquanto o preço inscrito no presente instrumento, devido pelo Município, resulta das estimativas e dos preços mencionadas no considerando anterior;
- L. A NQ procederá à promoção dos serviços de que é incumbida através do contrato cuja aprovação se propõe e no interesse do Município; e
- M. A despesa referente ao presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas nos instrumentos previsionais do Município, na rubrica com a classificação económica 0102/020220;

Na conjugação de tudo o exposto e com base no preceituado no n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP, concluo pela total e absoluta legalidade deste procedimento.

4) Da proposta da Nazaré Qualifica

No âmbito deste processo, foi solicitada à NQ a apresentação de proposta, relativamente à disponibilidade de meios e subsequente preço para a prestação de serviços.

A resposta integra o Anexo I à presente Informação e deve aqui dar-se por reproduzida.

5) Da Proposta de atuação

Valendo-me de tudo o supra aduzido, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, enquanto entidade competente para a decisão de contratar e para a decisão de realização da despesa:

1. A aprovação da escolha do regime de contratação in house, com base nos fundamentos de facto e de Direito supra enunciados;
2. A adjudicação à Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., da prestação de serviços de reforço de meios humanos, na área da Cultura e dos Eventos;
3. A autorização para a realização da despesa, no valor de 320.000 €, a que acresce o IVA à taxa de 23% (73.600 €), o que perfaz o valor de 393.600 €;
4. A aprovação da minuta de contrato que se anexa.

É o que se coloca à consideração superior de V. Exa.

A Jurista
e Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

10-01-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviado: 6 de janeiro de 2023 13:55
Para: 'João Graça'
Cc: 'Walter Chicharro'
Assunto: Contratação "In House" na área da Cultura e Eventos

Importância: Alta

Exmo. Sr. Vogal do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.

Pretende esta Câmara Municipal proceder, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP (contratos no âmbito do setor público), à contratação da prestação de serviços de recursos humanos, para a área da Cultura e Eventos, nos seguintes termos:

Duração do Contrato: Efeitos retroagidos a 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

Qualificação dos RH a afetar ao contrato:

- 1 Assistente Técnico;
- 13 Assistentes Operacionais

Sendo que as funções a desempenhar, serão as que consta do seguinte quadro:

N.º de Recursos Humanos a Contratar	Formação Académica	Função
1x	12.º ano	Coordenador de Eventos de
2x	Escolaridade Obrigatória	Serviços Gera
11x	Escolaridade Obrigatória	Serviços Gerais (Mani

Pelo que, encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de solicitar de V. Exa. a indicação do melhor preço para esta prestação de serviços.

Salienta-se que, tratando-se de uma contratação "in house", a mesma deve respeitar o disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Lei 19/2012, de 8 de maio, na redação vigente, ou seja, o MUNICÍPIO só pode transferir para a NQ as quantias devidas pela prestação contratual a preços de mercado.

Ficamos a aguardar o envio da vossa resposta (assumindo a disponibilidade de meios) e a vossa proposta (de preço) para a realização dos serviços.

Respeitosamente,



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ... dias do mês de janeiro do ano do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19-10-2021, compareceram como outorgantes: -----

***PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, adiante designado por **MN**, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º 08924210, 6 ZW6, emitido pela República Portuguesa, válido até 05 de junho de 2028, com o NIF 208752790, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1, do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----*

SEGUNDO: NAZARÉ QUALIFICA, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal local, pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, Contribuinte Fiscal n.º 507 571 053, com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, 2450-504, Nazaré, adiante designada por NQ, representada por JOÃO PAULO QUINZICO DA GRAÇA, com domicílio necessário na sede da empresa local, com o C.C. n.º10520732, 2ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 03 de agosto de 2031, com o NIF 164319360, outorgando na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência, com poderes para o ato conforme Certidão da deliberação desse órgão, datada de -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- A. A NQ é uma empresa local municipal que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, visando, entre outros objetivos estatutários, a prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto; -----*
- B. A NQ pode prestar esses serviços ao Município da Nazaré, de forma direta ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa; -----*
- C. No âmbito da prossecução da estratégia e programação cultural, se objetiva dispor de meios humanos suficientes à correta organização e funcionamento desse planeamento camarário; -----*
- D. Pretende-se incumbir a NQ para a realização da referida prestação de serviços, em face do enquadramento legal aplicável (cfr. artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial*

Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - adiante RJAEI); -----

E. O serviço a prestar pela NQ configura uma prestação de serviços, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEI; -----

F. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente “A parte II não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições; a) a entidade adjudicante exerça, isolada ou conjuntamente, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus serviços; b) a entidade controlada desenvolva mais de 80% da sua atividade no âmbito das funções que lhe foram confiadas; c) não haja participação direta de capital privado na entidade controlada, com as exceções previstas na lei”; -----

G. Este normativo consagra a chamada contratação “in house” no sentido de que resulta de contratos celebrados entre uma entidade pública e outra que é o prolongamento da sua atividade, existindo um controlo da primeira sobre a segunda decorrente de uma relação de dependência jurídica; -----

H. Para a configuração de um contrato como “in house”, é necessária a verificação cumulativa dos três requisitos enunciados na lei - o que se verifica, conforme explicado na Informação n.º 369/DAF/2022, que se anexa e se deve dar aqui como reproduzida; -----

I. Cumpridos os requisitos suprarreferidos, concluem-se estarem reunidas as condições necessárias para qualificar uma relação

jurídica de contratação “in house”, que tem como efeito a sua exclusão da aplicação da Parte II do CCP; -----

J. Os meios financeiros inscritos no contrato cuja aprovação ora se propõe foram apurados através de avaliações orçamentais baseadas em estimativas dos preços suportados em consultas exploratórias ao mercado, em procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos pelo Município, e no conhecimento interno, quer do Município, quer da NQ, considerando o histórico de atividade de ambas as Partes; -----

K. A prestação da NQ será feita por recursos humanos próprios, a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEI, porquanto o preço inscrito no presente instrumento, devido pelo Município, resulta das estimativas e dos preços mencionadas no considerando anterior; -----

L. A NQ procederá à promoção dos serviços de que é incumbida através do presente contrato e no interesse do Município; e -----

M. A despesa referente ao presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas nos instrumentos previsionais do Município, na rubrica com a classificação económica 0102/020220.

Pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEI e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP, é ajustado e de boa-fé reciprocamente aceite, o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de serviços do Segundo Outorgante, incluídas no seu objeto social, ao Primeiro Outorgante, designadamente serviços de afetação de recursos humanos, na área da Cultura e dos Eventos, nas seguintes categorias: -----

a) 1 (um) Assistente Técnico; e -----

b) 13 (treze) Assistentes Operacionais. -----

2. Os serviços objeto do presente contrato de prestação de serviços são prestados pela Segunda Outorgante, sob superintendência do Primeiro Outorgante e nos locais indicados. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para o cumprimento integral e pontual dos serviços enumerados na cláusula anterior, a NQ atuará em nome próprio e no interesse do MUNICÍPIO, mobilizando os recursos internos necessários, humanos e materiais, com aquela finalidade. -----

2. Caberá ao MN providenciar à NQ todas as informações necessárias à boa execução dos serviços aqui contratados. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

A outorga do presente contrato constitui autorização bastante para a NQ praticar todos os atos de administração, técnicos, jurídicos, económico-financeiros e materiais necessários à correta execução dos serviços que lhe estão cometidos. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. O MN fica investido nos poderes administrativos do contraente público, nos termos do disposto no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, podendo, designadamente: -----

a) Dirigir o modo de execução da prestação da NQ; -----

b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato pela NQ. ---

CLÁUSULA QUINTA

1. Pela realização da prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço global de ... € (... euros), referenciados na proposta da NQ, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de ... €, o que perfaz o montante global de ... € (... euros); -----

2. O processamento e pagamento da prestação de serviços será efetuada mensalmente. -----

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato não confere a qualquer técnico ou funcionário da Segunda Outorgante a qualidade de agente, funcionário ou trabalhador do Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A Primeira Outorgante compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito dos serviços prestados. -----

2. As informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da

prestação de serviços serão destinados exclusivamente aos Outorgantes, comprometendo-se estes a utilizá-los exclusivamente para os fins para que foram elaborados. -----

CLÁUSULA OITAVA

1. São causas de extinção do contrato, para além das demais causas de extinção previstas na Lei: -----

a) A revogação; -----

b) A resolução, por via de decisão judicial, ou por decisão do contraente público, nos casos previstos na Lei. -----

CLÁUSULA NONA

A eventual nulidade, anulabilidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente Contrato, não implica, por si só, a invalidade total, devendo as partes, se tal se verificar, procurar por acordo modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato e a realização das suas prestações, de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser revisto a todo o tempo, desde que por acordo das partes, com o fim de adequar a sua abrangência aos objetivos a prosseguir pelo Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se, mutuamente, na indicada qualidade, a cooperar entre si, no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 1. As partes designam, como respetivo gestor do Contrato: -----
Pelo Município: Manuel António Águeda Sequeira; -----
Pela Nazaré Qualifica: João Paulo Quinzico da Graça. -----*
- 2. Todas as comunicações e informações previstas no presente Contrato devem ser enviadas ao cuidado dos gestores do contrato, designados nos termos do número anterior. -----*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato produz efeitos retroagidos ao dia 1 de janeiro de 2023 e cessa no dia 31 de dezembro de 2023. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

*O presente contrato cumpre as disposições financeiras aplicáveis, a saber: -----
CO/CE: 0102/020220. -----
Cabimento - P .../2022. -----
Compromisso n.º .../2022. -----*

Pelos representantes dos Outorgantes foi dito que aceitam para as suas representadas o presente contrato com todas as suas Cláusulas, de que têm pleno conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos precisos termos em que as mesmas Cláusulas se encontram redigidas. -----

O presente contrato vai feito em duplicado, na Nazaré, aos ... dias do mês de ... de 2023. -----

P'lo Primeiro Outorgante,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

P'la Segunda Outorgante,

João Paulo Quinzico da Graça, Dr.

O Oficial Público,

Olinda Amélia David Lourenço, Dr.^a

CERTIDÃO

Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de NAZARE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal LDA

NIF: 507571053

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 507571053

Cód. Validação: RG4JE9BEP663

O Chefe de Finanças,

Conceição Ferreira

EM SUBSTITUIÇÃO

(Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte NAZARÉ QUALIFICA,
E.M., UNIPESSOAL LDA

Firma/Denominação NAZARÉ QUALIFICA, E.M.,
UNIPESSOAL LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20017940747

N.º de Identificação Fiscal 507571053

N.º da Declaração 031201303ASCD23

Data de emissão 2023-01-06

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL LDA
R DA PRAIA DO NORTE CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF
NAZARÉ
2450504

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada


Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Paulo Pedrosa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017940747

Código de Verificação - TURSCJKLF8K5LGT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): NAZARE QUALIFICA, E.M., UNIPessoal LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): NAZARÉ * NAZARÉ

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2005/12/30

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 507571053

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ENVOLVE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI N.º 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/28 15:50:28

*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 6afb-549c-e08b-cf1bb

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/20

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO

NATALIDADE (PLACE OF BIRTH): ANGOLA * ANGOLA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1970/09/16

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 08924210

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/01/04 16:48:05

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : **e621-d68e-4412-9147d**

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/04/04

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): JOÃO PAULO QUINZICO DA GRAÇA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): NAZARÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): NAZARÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1975/06/02

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10520732

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/28 15:51:28

* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): d936-272a-63de-b6a1b

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/20

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): REGINA MARGARIDA AMADA PIEDADE MATOS

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): NAZARÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): NAZARÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1976/07/26

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 11261165

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/29 12:04:39

*
*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): e4d9-a161-13bb-f7bad

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/24

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALÇÃO ELETRÓNICO

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): NAZARÉ * NAZARÉ

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2005/12/30

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 507571053

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO POR REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA COLETIVA (ACCESS CODE REQUESTED BY LEGAL PERSON'S LEGAL REPRESENTATIVE)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ENVOLVE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI N.º 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/28 15:50:28

* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): 6afb-549c-c08b-cf1bb

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/20

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO

NATALIDADE (PLACE OF BIRTH): ANGOLA * ANGOLA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1970/09/16

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 08924210

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/01/04 16:48:05

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : e621-d68e-4412-9147d

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/04/04

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCÉED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALÇÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): JOÃO PAULO QUINZICO DA GRAÇA

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): NAZARÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): NAZARÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1975/06/02

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 10520732

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/28 15:51:28

*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): d936-272a-63de-b6a1b

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/20

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM;
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCES TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

BALCÃO ELETRÓNICO

NOME (NAME): REGINA MARGARIDA AMADA PIEDADE MATOS

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): NAZARÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): NAZARÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1976/07/26

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO/BI (IDENTITY CARD NUMBER): 11261165

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FIM A QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2022/12/29 12:04:39

*
*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*
*
*
*

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE) : e4d9-a161-13bb-f7bad

CÓDIGO VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/03/24

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:
<https://registocriminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º a 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)
THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCEED TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registocriminal.justica.gov.pt>
(according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8)

Helena Pola

De: João Graça <joao.graca@nazarequalifica.pt>
Enviado: 6 de janeiro de 2023 15:28
Para: Helena Pola
Cc: Walter Chicharro; Regina Piedade; Manuel Sequeira
Assunto: Re: Contratação "In House" na área da Cultura e Eventos
Anexos: certidão finanças 1 2023.pdf; certificados registo criminal.pdf; certidão SS 1 2023.pdf; SKM_C45823010613500.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exma. Sra. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Nazaré
Dra. Helena Pola,

Tendo o Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda tomado conhecimento do objeto e termos para a prestação de serviços de recursos humanos para a área da cultura e eventos, vimos apresentar o n/ interesse e disponibilidade de meios para executar os serviços solicitados, através de recursos humanos próprios, qualificados e experientes na área/funções em apreço, propondo-se esta empresa municipal a realizar os serviços pretendidos a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

A nossa melhor proposta de preço para a prestação dos serviços solicitados no período indicado (12 meses), com base no histórico de atividade entre o município e a empresa municipal, avaliação orçamental interna e no conhecimento de preços de mercado externos em prática, é a seguinte:

- 320.000,00 € (trezentos e vinte mil euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor (23%), pelo que o preço total, com IVA incluído, perfaz o valor de 393.600,00 € (trezentos e noventa e três mil e seiscientos euros), valor a ser faturado e pago em 12 tranches.

Anexamos declarações de não dívida, certificados de registo criminal e consulta ao mercado realizada anteriormente.

Ao dispor para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo Quinzico da Graça
Vogal do Conselho de Gerência | Administrador

Empresa Municipal "Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda"
Rua da Praia do Norte - CarSurf, 2450 - 504 Nazaré
Tlm.: +351 910 842 469 | Tel: +351 262 550 010

www.nazarequalifica.pt

Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt> escreveu no dia sexta, 6/01/2023 à(s) 13:54:

Exmo. Sr. Vogal do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.

Pretende esta Câmara Municipal proceder, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do CCP (contratos no âmbito do setor público), à contratação da prestação de serviços de recursos humanos, para a área da Cultura e Eventos, nos seguintes termos:

Duração do Contrato: Efeitos retroagidos a 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

Qualificação dos RH a afetar ao contrato:

- 1 Assistente Técnico;
- 13 Assistentes Operacionais

Sendo que as funções a desempenhar, serão as que consta do seguinte quadro:

N.º de Recursos Humanos a Contratar	Formação Académica	Funções
1x	12.º ano	Coordenador de Eventos de Manutenção e Logística
2x	Escolaridade Obrigatória	Serviços Gerais (Limpeza)
11x	Escolaridade Obrigatória	Serviços Gerais (Manutenção e Logística)

Pelo que, encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de solicitar de V. Exa. a indicação do melhor preço para esta prestação de serviços.

Salienta-se que, tratando-se de uma contratação “*in house*”, a mesma deve respeitar o disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Lei 19/2012, de 8 de maio, na redação vigente, ou seja, o MUNICÍPIO só pode transferir para a NQ as quantias devidas pela prestação contratual a preços de mercado.

Ficamos a aguardar o envio da vossa resposta (assumindo a disponibilidade de meios) e a vossa proposta (de preço) para a realização dos serviços.

Respeitosamente,



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt



João Graça <jpq.graca@gmail.com>

Proposta Trabalho Temporário (Vertente Humana)

1 mensagem

José Filipe | VERTENTE HUMANA <josefilipe@vertentehumana.pt>
Para: João Graça <joao.graca@nazarequalifica.pt>
Cc: Hugo Valentim | VERTENTE HUMANA <hugovalentim@vertentehumana.pt>

22 de agosto de 2022 às 14:32

Boa tarde Dr. João Graça, como está?

Envio para sua análise, a nossa proposta de Trabalho Temporário.

Encontro-me disponível para qualquer esclarecimento.

Cumprimentos

José Filipe

Departamento Comercial | Gestor Comercial

Email: josefilipe@vertentehumana.pt | Tel. 967 722 999 | www.vertentehumana.pt

Av. Miguel Bombarda, n.º.1, Piso 3 (Dto./Esq.) 1000-207 Lisboa | Tlf. 217 581 400 | Fax. 217 581 401

LISBOA – CARREGADO – COIMBRA – PORTO



Aviso Legal: Esta mensagem e os documentos anexos são confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo do seu destinatário. Se por lapso a recebeu deve apagá-la imediatamente, sem aceder ao conteúdo (incluindo anexos) e informar da situação o remetente através do endereço eletrónico, geral@vertentehumana.pt ou pelo número de telefone 217 581 400. É expressamente proibida a impressão, acesso, reencaminhamento ou qualquer meio que facilite o acesso aos conteúdos desta mensagem por terceiros.

 **Proposta comercial TT - Nazare Qualifica - 22-08-2022.pdf**
270K



PROPOSTA DE TRABALHO TEMPORÁRIO



NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA

A/C Dr. João Graça

Lisboa, 22 de agosto de 2022

Proposta Nº JF/2022/0362

Vertente Humana – Empresa de Trabalho Temporário, Lda. - Alvará de Trabalho Temporário Nº: 493/05
Av. Miguel Bombarda, nº.1, Piso 3 (Dto/Esq.) 1000-207 Lisboa - Tel.: 21 758 14 00 - 21 933 93 36 Fax: 21 758 14 01
www.vertentehumana.pt e-mail: geral@vertentehumana.pt

Mod.CM.04.01





1. Quem Somos

A Vertente Humana é uma empresa que presta serviços na área dos recursos humanos que responde às necessidades específicas de cada empresa, procurando contribuir decisivamente para o aumento da sua flexibilidade, produtividade e competitividade.

A capacidade inovadora da Vertente Humana, os elevados padrões de qualidade de serviço, a excelência dos seus profissionais, a faculdade de proporcionar um serviço integral e de desenvolver soluções completas e adaptadas às necessidades de seleção de cada recrutamento de cada organização, fazem da Vertente Humana o parceiro ideal das empresas na área dos recursos humanos.

Assumimos, assim, o compromisso de proporcionar aos nossos clientes serviços eficazes, inovadores e de excelência.

Missão e Visão

Proporcionar um serviço de excelência, através de soluções inovadoras, que garantam a criação de valor para os clientes.

"Esta é a nossa vocação. Trabalhamos para si, com toda a entrega."

Valores

ÉTICA

Adoção de princípios éticos baseados na transparência, sustentabilidade e igualdade de oportunidades.

EXCELÊNCIA

Prestar um serviço de elevada qualidade, que garanta a total satisfação dos seus clientes e colaboradores.

INOVAÇÃO e CRIATIVIDADE

Desenvolver soluções inovadoras que proporcionem um serviço mais eficiente e a criação de valor ao cliente.

SUSTENTABILIDADE

Adoção de procedimentos e práticas que garantam a sustentabilidade a nível social e ambiental, na sociedade e meio onde estamos inseridos e interagimos.

TALENTO

Promover o desenvolvimento de todos os recursos humanos de ações de formação, criando condições e um ambiente que proporcione a inovação e o empreendedorismo.



Recrutamento e Seleção

Conscientes de que a melhor forma de enfrentar os desafios que o mercado aporta é através da especialização em serviços de recrutamento e seleção, pelo que, desenvolvemos uma estrutura especializada em diferentes sectores de atuação:

- ✓ **Engenharia e Indústria;**
 - Engenheiros de Manutenção;
 - Engenheiros de Qualidade;
 - Chefes de armazém;
 - Chefes de turno de produção;
 - Operadores de linhas de produção;
 - Técnicos de eletricidade, mecânica e serralharia
 - Gestores operacionais de transporte;
 - Entre outros

- ✓ **Finanças e Recursos Humanos;**
 - Contabilista;
 - Payroll;
 - Administrativo;
 - Rececionista;
 - Business Analyst;
 - Controller;
 - Recursos Humanos;
 - Pricing Analyst;
 - Entre outros

- ✓ **Marketing e Comercial;**
 - Account Manager;
 - Comercial Online;
 - Gestor de Produto;
 - Representante Comercial;
 - Técnico de Marketing;
 - Gestor de Conteúdos;
 - Entre outros.

- ✓ **Hotelaria e Turismo;**
 - Chefe de Sala;
 - Empregado de Mesa;
 - Barmen;
 - Chef;
 - Camareiras;
 - Diretor de F&B.



- ✓ **Retalho e Distribuição;**
 - o Chefe de Seção;
 - o *Merchandiser*;
 - o *Sales Assistant*;
 - o Coordenador de Área;
 - o Promotores;
 - o Entre outros.

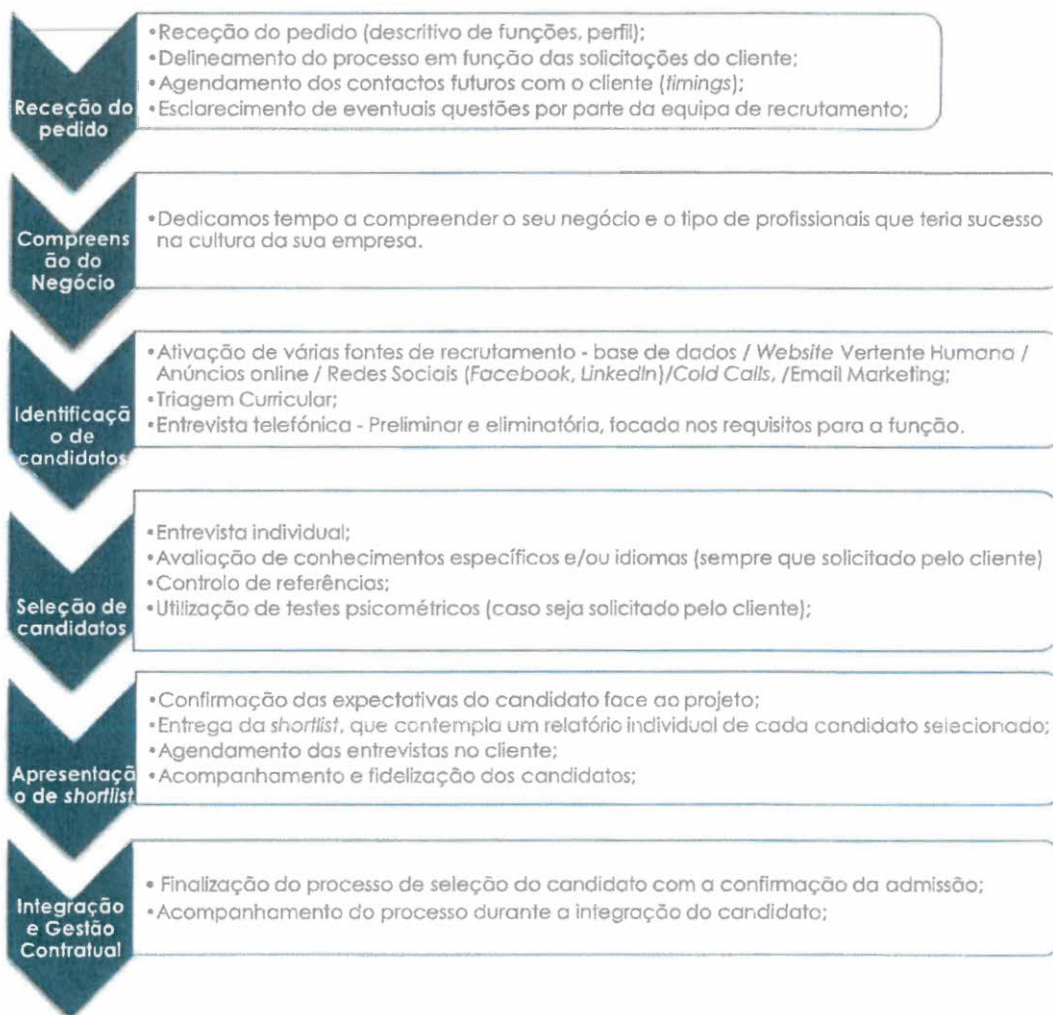
- ✓ **Tecnologias de Informação;**
 - o *Java Project Manager*;
 - o Engenheiro Informático;
 - o Consultor Funcional;
 - o *Software Engineer*;
 - o Entre outros.

Com a revolução tecnológica e num mercado mais globalizado e competitivo, o principal fator de diferenciação que as empresas possuem são os seus recursos humanos, sendo que o crescimento das empresas depende do talento certo no lugar certo.

Temos uma equipa qualificada, motivada e integralmente vocacionada para o cliente. Somos especialistas na definição das fontes de recrutamento e na avaliação do perfil de competências, conhecemos o mercado, as estruturas organizativas, as tipologias de cargos, as nomenclaturas e os melhores candidatos. Garantimos ajuste do perfil profissional do candidato às necessidades do cliente, garantindo assim uma vantagem competitiva para o mesmo.

Garantimos assistência contínua, pois estamos empenhados na satisfação do cliente e em assegurar que o nosso serviço é sempre o melhor e o mais adequado às suas necessidades. Queremos ser um parceiro no crescimento do seu negócio através da seleção de recursos que sejam um fator de diferenciação e uma vantagem competitiva para o seu negócio, pelo que, os consultores da Vertente Humana dão apoio contínuo no caso de ocorrerem dificuldades ou inadaptação após a integração do candidato na empresa.

Cronograma do processo:



Para cada perfil personalizamos o método de avaliação utilizado em função das competências (*hard e soft skills*) relevantes para a função.

A duração do processo de recrutamento será discutida e acordada num contacto inicial com o cliente.

2. Proposta de Colaboração

2.1. Valores e Coeficientes da Proposta de Trabalho Temporário:

Categoria Profissional	VBM	Horas Sem.	Valor mensal faturar:	V/H normal faturar:
Assistente Limpeza e Apoio Tarefas Funcionais Básicas	750,00 €	40	1 305,00 €	7,53 €
Administrativa	1.100,00 €	40	1 914,00 €	11,04 €
Apoio atividades ensino de natação contexto escolar	900,00 €	40	1 566,00 €	9,03 €
Responsabilidade Técnica das Piscinas Municipais	1.300,00 €	40	2 262,00 €	13,05 €
Assistente Social (Mestrado)	1.100,00 €	40	1 914,00 €	11,04 €
Assistente Social (Lic.)	1.100,00 €	40	1 914,00 €	11,04 €
Coordenação Técnica Apoio Agrupamento Escolas	1.200,00 €	40	2 088,00 €	12,05 €
Gestão Recursos Humanos	1.400,00 €	40	2 436,00 €	14,05 €
Nutricionista Contexto Escolar	1.100,00 €	40	1 914,00 €	11,04 €
Ensino Natação Contexto Escolar	900,00 €	40	1 566,00 €	9,03 €
Psicóloga Contexto Escolar	900,00 €	40	1 566,00 €	9,03 €

	Valor S.A.:	Valor S.A. faturar:
Subsídio de alimentação	4,77 €	4,91 €

Coeficiente Horas Normais - VBM	1,74
Coeficiente Horas extra / Trab. Noturno	1,40
Coeficiente Prémios / Comissões	1,40
Coeficiente SA parte não tributável	1,03
Coeficiente Absentismo (faltas) / Gozo Férias	1,26
Coeficiente Caducidade	1,05
Exame Médico de Admissão	26 €



- O valor hora normal indicado (vencimento base) contempla as seguintes rubricas:
Proporcionais de subsídio de férias, subsídio de Natal, mês de férias, segurança social, seguro de acidentes de trabalho, fundo de garantia de compensação do trabalho e custos inerentes ao processo de recrutamento, seleção e integração dos colaboradores.
- A compensação por caducidade do contrato de trabalho não se encontra incluída nos valores acima indicados, sendo faturada no termo do contrato com um coeficiente de 1,05.
- Os exames médicos de admissão não estão incluídos nos valores acima indicados, sendo posteriormente faturados ao valor unitário de € 26.00.
- Caso haja integração dos colaboradores temporários diretamente no cliente, antes de decorrido um período mínimo de 12 meses em contrato de trabalho temporário, será faturado um valor adicional de € 750,00, por recurso contratado pelo utilizador/cliente, a título de serviço de recrutamento e seleção.
- O trabalho suplementar e o trabalho noturno serão pagos ao colaborador, de acordo com a legislação em vigor, e faturado ao cliente com base no coeficiente acima indicado.
- O processamento e faturação dos vencimentos é efetuado com base no valor mensal (173,33 horas para 40 horas semanais) e com o coeficiente de 1,74, sendo a este valor descontado eventuais faltas não remuneradas e gozo de férias com o coeficiente de 1,26 (absentismo e férias gozadas durante a vigência do contrato).
- As faltas justificadas remuneradas, feriados obrigatórios e as pontes concedidas pelo cliente são pagas ao colaborador, de acordo com a legislação em vigor, e faturadas ao cliente, com base no valor hora acima indicado.
- Os nossos valores incluem o gozo de férias e o respetivo subsídio, calculado com base em 2 dias úteis por cada mês, contudo o que legalmente vir a ser aplicado, além destes valores será faturado em conformidade.
- De modo a contemplar todos os custos da Empresa de Trabalho Temporário com o pagamento que esta, nos termos legais, tem de efetuar em situações de absentismo dos trabalhadores cedidos, nomeadamente em virtude de licenças ou outros motivos legalmente previstos, a Vertente Humana faturará ao cliente (empresa utilizadora) todos os montantes referentes a remunerações, abonos, prémios/comissões, férias, subsídio de férias e Natal, que a Vertente Humana se encontrar legalmente obrigada a liquidar aos trabalhadores temporários cedidos por efeito de ausência dos mesmos, acrescidos das respetivas taxas legais e sociais aplicáveis.



- *Estas condições económicas podem vir a ser alteradas por imposição da revisão da Lei do Trabalho Temporário aplicável a esta proposta. A Vertente Humana reserva-se o direito de repercutir nos valores de faturação apresentados, todas as variações das taxas legais e sociais, depois de expor ao cliente (empresa utilizadora) os motivos da alteração a efetuar.*
- *Os valores da nossa proposta serão obrigatoriamente revistos sempre que alterem as taxas da Segurança Social, seguros, carga fiscal ou outras obrigações legais ou sociais, motivadas pela alteração da legislação aplicável.*
- *Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal.*

2.2. Emissão de Faturas, Prazo e Forma de Pagamento

- Prazo de pagamento: 30 dias.
- O pagamento deve ser efetuado por transferência bancária ou cheque.

2.3. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

Na expectativa de ir ao encontro do pretendido por V. Exas., ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Hugo Valentim

Adjudicação da Proposta Nº JF/2022/0362 pelo Cliente:

(Carimbo e assinatura do representante legal)

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/10	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2023/01/10	133	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO IN HOUSE DA NAZARE QUALIFICA EM, UNIPessoal LDA, NA AREA DA CULTURA E DOS EVENTOS - INFO 47/DAF/2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0812-SERVIÇOS CULTURAIS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÔMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.282.128,06
A CABIMENTAR
393.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
888.528,06

EXTENSO

TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/01/10

--

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Poia

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023/JANEIRO
Data :	10-01-2023

NATUREZA		JANEIRO
Mês		
1	Fundos Disponíveis-Atual	1.987.293,33€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola